

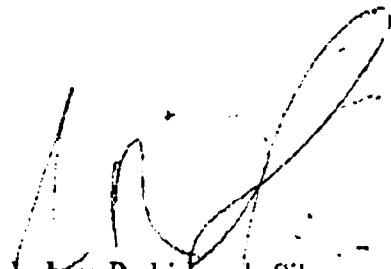


DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

Declaramos à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas, para fins de participação no procedimento licitatório PE-19-2012, Grupo 1 e Item 3 do Edital do Tribunal de Justiça do Amazonas que a Empresa BRASCOLD MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME representada pelo Sr. JACKSON RODRIGUES DA SILVA - Portador do CPF 687.453.037-20 e RG 1168056-MMBA, que declinamos da Vistoria Prévia dos equipamentos em virtude de termos conhecimento prévio das localizações e considerarmos as informações contidas no Termo de Referência suficientes para elaboração de nossa Proposta e execução dos serviços.

Manaus - AM. 22 de maio de 2012


Nome: Jackson Rodrigues da Silva
Cargo: Sócio Gerente
RG/1168056-MMBA
C.P.F.: 687.453.307-20



BRASCOLD

3238-9808 Manaus-AM
atendimento@brascold.net.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo, definidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Anexo III).

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços (Anexo III) e na proposta de preços.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de Preços (Anexo III) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Anexo III), contados a partir da comunicação deste Poder.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para tratar de quaisquer assuntos atinentes à execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,